



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MESA DE PING-PONG PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/07/2026 às 09h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/08/2026 às 23h59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2026 às 09h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 07/08/2026 às 09h01min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone: (51) 9 9465-8165

Pregoeiro: José Luis Lopes Moraes

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 45 E 421/2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º **81/2026**, PROCESSO N.º **7194/2026**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MESA DE PING-PONG**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei 147/2014 e Lei n.º 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 18, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases..

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MESA DE PING-PONG**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste edital e anexos.

3. ENTREGA E GARANTIA:

3.1. A entrega deverá ocorrer, nos seguintes prazos e endereços:

Secretaria Municipal da Saúde: No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, com frete CIF, no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670, é das 7 horas e 30 minutos às 11:00 horas no turno da manhã e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos no turno da tarde.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: No prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, com frete CIF, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sito na rua Ramiro Barcelos, nº 2121 - bairro Barcelos, Cachoeira do Sul.

3.2. No momento da entrega do equipamento apresentar a nota fiscal.

3.3. A nota fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.4. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

3.5. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.6. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.7. Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema:

5.3.1. Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.3.2. Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaração de Não Emprego de Menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

5.3.5. Declaração de Não Emprego de Trabalho Degradante – Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS



g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferível, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:



10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09h01min do dia 07/08/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **24/07/2026 às 09h00min** e prazo final no dia **07/08/2026 às 09h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12. DOS LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.5. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.5.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

12.5.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e 12.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.

12.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

12.7.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.8. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

12.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.10. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.

14.4. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 16.

14.5. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

14.6. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.



15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

2087 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E S

339030140000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS.

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

13.01 - SEC MUN ESPORTE LAZER E JUVEN E UNID SUB

2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ES

44905299 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO

Cachoeira do Sul, 24 de Julho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Especificações	Valor Unit	Valor Total
1	26881	03	UN	JOGO CUBEÇA QUEBRA	Jogo Quebra cabeça de madeira corretamente ecológico, contendo tabuleiro quadrado onde encaixam as peças, com medidas aproximadas de 14 x 14 cm, com no mínimo 08 peças.		
2	16684	14	JG	JOGO CUBEÇA QUEBRA	Jogo Quebra cabeça, progressivos infantis em papelão cartonado, com no mínimo 20 peças cada, com temática de animais 6 unidades, Quebra cabeças progressivos infantis em papelão cartonado, com no mínimo 20 peças cada, com temática de princesas 5 unidades e Quebra cabeças progressivos infantis em papelão cartonado, com no mínimo 36 peças, com temática de dinossauros 3 unidades.		
3	26883	04	UN	JOGO DE MEMÓRIA	Jogo de memória em madeira corretamente ecológica, peças com impressão direta de imagens lúdicas (sem adesivos), no mínimo 20 peças e embalagem de saquinho de tecido ou caixa em madeira.		
4	34605	02	JG	KIT LETRAS NÚMEROS	Kit letras e números com 100 Letras de plástico, cores diversas, com alfabetos completos e números de 0 a 9.		
5	34606	15	UN	PETECA	Peteca tradicional, base de couro, penas coloridas, medidas aproximadas 18 cm altura, 8 cm de base, confeccionado ecologicamente.		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

6	28649	10	KIT	ANIMAIS DA FAZENDA KIT COM 19 PEÇAS	Animais da fazenda - kit com 19 peças, kit de animais da fazenda brinquedos de borracha em miniatura com animais de borracha de brinquedo, bem-acabados, com detalhes em alto-relevo e com cores vibrantes, contendo diferentes bichos, composto por -no mínimo 01 porquinho, 01 porquinha, 01 vaca, 01 touro, 01 burrinho, 01 cão pastor características: material: borracha medidas aproximadas: porquinho: 14 x 6 x 4 cm, porquinha: 14 x 6 x 4 cm, vaca: 14 x 7 x 3 cm, touro: 14 x 7 x 3 cm, burrinho: 16 x 9 x 3 cm, cão pastor: 16 x 9 x 3 cm.
7	28650	10	Kits	ANIMAIS SELVAGENS - KIT COM 12 PEÇAS	Animais selvagens - kit com 12 peças, kit miniaturas animais selvagens em borracha, mínimo 12 peças, tamanho aproximado 10 cm x 6 cm, exemplo: tigre, onça, zebra, hipopótamo, girafa, leão, rinoceronte, tucano, camelo, macaco e outros.
8	34607	05	un	PIANO DE BRINQUEDO	Piano de brinquedo educativo para estímulo da capacidade visual, auditiva e de sensibilidade tátil, no mínimo 25 teclas, dimensões aproximadas 30 cm x 45 cm.
9	34608	01	Kit	KIT BONECOS SUPER HERÓIS	Kit Bonecos Super Heróis Com 30 cm dimensões aproximadas com a embalagem: Altura: 31,2cm; Largura: 40,2cm; Comprimento: 6,3cm. Sendo 2 Unidades do Super Homem, 2 Unidades do Homem-Aranha, 2 Unidades da Mulher Maravilha e 2 unidades a Mulher-Gato, Kit devidamente embalado e bonecos isentos de peças pequenas destacáveis que apresentem risco de engasgo. Brinquedos com Certificado do Inmetro.
10	16978	04	Un	AVIÃO DE BRINQUEDO	Avião de brinquedo, avião a jato de plástico resistente, tamanho aproximado 30 cm.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

11	34609	02	KIT	CARRINHOS DE BRINQUEDO	Carrinhos de brinquedo, kit de carrinhos plásticos, com pelo menos 15 peças, contendo: ônibus, moto, helicóptero, carrinhos, caminhões, camionetes, sendo o maior até 35 cm x10 cm.
12	31991	04	UN	TAPETE SENSORIAL	Tapete sensorial, kit de tapetes sensoriais de plástico colorido, redondo, no mínimo 24 cm de diâmetro, com no mínimo 5 texturas diferentes.
13	16670	02	JG	JOGO DE DAMAS	Jogo de damas com 24 peças, 2 participantes ou mais. Tabuleiro em madeira ou plástico. Medida do produto (CxLxA). 23x23x2cm (tabuleiro).



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

14	983	02	UN	JOGO DE XADREZ	Jogo de Xadrez completo, composto por 1 tabuleiro dobrável ou rígido e 32 peças (16 brancas e 16 pretas). O tabuleiro deve conter 64 casas (8x8) alternadas em cores contrastantes, com dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm quando aberto e cada casa com no mínimo 4 cm x 4 cm. Pode ser confeccionado em papel cartonado plastificado, EVA, vinil, PVC ou madeira MDF, com acabamento resistente e lavável. As peças devem ser confeccionadas em plástico injetado, madeira MDF ou material similar, com base estável, formato clássico tipo Staunton e altura proporcional (altura mínima do rei: 8 cm). Todas as peças devem ser lisas, sem rebarbas, resistentes à queda e de fácil manuseio por crianças a partir de 6 anos. Indicado para atividades pedagógicas, esportivas e de desenvolvimento cognitivo. Produto atóxico, com certificação do INMETRO, conforme normas de segurança aplicáveis a brinquedos educativos. Embalagem individual contendo o tabuleiro e as peças organizadas, com manual de regras básicas em língua portuguesa.
15	23015	05	UN	BOLA DE VÔLEI.	Bola de vôlei de quadra em PU, 66 a 67 cm de circunferência, sem costura, pressão 4 a 5 libras. Peso aproximado 260 a 280 gramas.
16	28772	05	UN	BOLA DE FUTEBOL	Bola de futebol de campo em PU, 68 a 70 cm de circunferência, peso entre 410 e 450 gramas, gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

17	23017	15	UN	COLCHONETES.	Colchonetes de academia tamanho em torno de 90 x 40 x 4 cm, em espuma, forrado com napa.
18	30142	06	PAR	RAQUETE DE PINGUE-PONGUE	Raquetes de pingue-pongue em madeira folha aproximadamente 6 mm, peso aproximado 174 gramas, borracha de aproximadamente 1,5 mm, peso aproximado de 174 gramas, dimensões aproximadas 2,3 x 15 x 25,5 cm.
19	34610	02	UN	REDE DE PING-PONG	Rede de ping-pong (rede de pingue-pongue) retrátil, medidas aproximadas 15 x1,78 cm, com fio de sustentação horizontal, conjunto de 2 grampos para rede de pingue-pongue antiderrapantes, suporte de parafuso, poste para mesa de pingue-pongue com aproximadamente 15 cm.
20	34611	02	PC	BOLINHA DE PING-PONG	Bolinha de ping-pong (bolinhas de pingue-pongue) pacote com no mínimo 18 unidades, cores sortidas, em plástico ABS, peso aproximado de cada bolinha 2,74 gramas, circunferência aproximada 40 mm, de boa qualidade.
21	34612	02	UN	BOLA DE VINIL	Bola de vinil 14 polegadas, cores sortidas marmorizadas, em torno de 35 cm de diâmetro, com pino e tampa para fechar quando cheias.
22	992	01	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM BIQUEIRA.	Bomba para encher bola, com biqueira (bomba de ar manual), para encher bolas e infláveis com bico adaptador em aço, aproximadamente 28 cm de comprimento.
23	34613	02	JG	JOGO DE BONECOS FAMÍLIA TERAPÊUTICA	Jogo de bonecos família terapêutica completa e sexuada com no mínimo 40 personagens em tecido ou feltro, pele negra e branca, incluindo bonecas grávidas e animais de estimação.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

24	165076	03	UN	BONECA BARBIE	Bonecas tipo Barbie, articulada, em plástico resistente, medidas aproximadas: 34 cm altura, 8,5 cm de largura, 40 gramas sendo: 01 Boneca pele branca, visual e acessórios de bailarina; 01 Boneca pele branca, cabelo comprido loiro, visual fashion com acessórios (óculos de sol, bolsa); 01 Boneca pele negra, cabelos crespos afro, visual fashion com acessórios.
25	29486	01	UN	BALANÇO SENSORIAL PARA CRIANÇA	Balanço sensorial para criança tipo ninho, em tecido poliéster resistente, suporta até 40 kg, diâmetro aproximado do assento 50 cm, almofada de espuma embutida removível, altura aproximada 1,50 cm. Para pendurar no teto.
26	27138	03	UN	MESA P/ TENIS DE MESA, PINGPONG, OFICIAL EM MDP 15MM	Tamanho oficial aproximado: 2,74m x 1,52m x 0,76m; Tampo com espessura mínima de 15mm; Material do tampo em MDF ou similar de alta densidade; Estrutura dos pés em aço com pintura anticorrosiva; Sistema com no mínimo 4 rodinhas, com travas de segurança; Estrutura dobrável para facilitar o armazenamento; Possibilidade de uso individual (uma metade elevada para treino); Acompanhada de acessórios: rede, suporte, no mínimo 2 raquetes e bolinhas; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

- k)** Declaração de que a empresa no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.
- l)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- m)** Declarações constantes nos ANEXOS III e IV deste Edital, preenchidas e assinadas;
- n)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- 1.** Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.** Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.** Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.** Declaração de Não Emprego de Menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 5.** Declaração de Não Emprego de Trabalho Degradante – Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 6.** Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

**ANEXO IV – TERMOS DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**

Acesso ao portal: www.cachoeiradosul.rs.gov.br



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

Item	Cód	Quant	Unid	Especificações	Valor Unit	Valor Total
1	26881	03	UN	JOGO QUEBRA CABEÇA	41,13	123,39
2	16684	14	JG	JOGO QUEBRA CABEÇA	52,80	739,20
3	26883	04	UN	JOGO DE MEMÓRIA	26,93	107,72
4	34605	02	JG	KIT LETRAS E NÚMEROS	137,33	274,66
5	34606	15	UN	PETECA	10,85	162,75
6	28649	10	KIT	ANIMAIS DA FAZENDA - KIT COM 19 PEÇAS	18,39	183,90
7	28650	10	Kits	ANIMAIS SELVAGENS - KIT COM 12 PEÇAS	35,06	350,60
8	34607	05	un	PIANO DE BRINQUEDO	83,22	416,10
9	34608	01	Kit	KIT BONECOS SUPER HERÓIS	72,60	72,60



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

10	16978	04	Un	AVIÃO DE BRINQUEDO	24,30	97,20
11	34609	02	KIT	CARRINHOS DE BRINQUEDO	219,00	438,00
12	31991	04	UN	TAPETE SENSORIAL	271,00	1.084,00
13	16670	02	JG	JOGO DE DAMAS	18,99	37,98
14	983	02	UN	JOGO DE XADREZ	50,41	100,82
15	23015	05	UN	BOLA DE VÔLEI.	86,66	433,30
16	28772	05	UN	BOLA DE FUTEBOL	122,09	610,45
17	23017	15	UN	COLCHONETES.	49,20	738,00
18	30142	06	PAR	RAQUETE DE PINGUE-PONGUE	41,63	249,78
19	34610	02	UN	REDE DE PING-PONG	39,33	78,66
20	34611	02	PC	BOLINHA DE PING-PONG	22,34	44,68



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

21	34612	02	UN	BOLA DE VINIL	9,26	18,52
22	992	01	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM BIQUEIRA.	26,80	26,80
23	34613	02	JG	JOGO DE BONECOS FAMÍLIA TERAPÊUTICA	318,76	637,52
24	16507 6	03	UN	BONECA TIPO BARBIE	57,26	171,78
25	29486	01	UN	BALANÇO SENSORIAL PARA CRIANÇA	342,43	342,43
26	27138	03	UN	MESA P/ TENIS DE MESA, PINGPONG, OFICIAL EM MDP 15MM	3.070,00	9.210,00